

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 03/2024)
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)

Futura e Eventual contratação para fins de registro de preços visando à aquisição de fórmulas infantis, suplementos para adultos e idosos, dietas nutricionais, nutrição enteral e oral, entre outros para suprimento da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	NOME DO MATERIAL	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	TOTAL PREÇO MÁXIMO
01	Suplemento em pó para nutrição oral ou enteral para pacientes pediátricos até 10 anos, normocalórico, indicado para crianças em fase de desenvolvimento, crescimento, e recuperação do estado nutricional, rico em vitaminas e minerais. Com proteína exclusivamente de origem animal, enriquecido com triglicerídeos de cadeia media Isento de lactose e glúten. Lata a partir de 400 gramas. Com ou sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Fortini Plus, Trophic Infant, Isosource Junior, Marca igual ou superior). (EXCLUSIVO MEI/ME E EPP)	un	500	79,56	39.780,00
02	Fórmula infantil de seguimento, indicado para suprir as necessidades nutricionais crianças da primeira infância entre 10 meses e 3 anos. Enriquecida com ferro, prebióticos, ARA e DHA e nucleotídeos, contendo todos os macro e micronutrientes para o adequado crescimento e desenvolvimento dos lactentes dessa faixa etária. Isenta de glúten. Lata a partir de 800 gramas. Com e sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do	un	500	81,80	40.900,00

	produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Nanlac Comfor, Aptanutri Premium 3, Aptamil Premium 3, Marca igual ou superior). (EXCLUSIVO MEI/ME E EPP)				
03	Fórmula infantil semi-elementar específica para lactentes e crianças da primeira infância, com proteína do leite hidrolisada, hipoalérgico, contendo maltodextrina, lactose. Enriquecido com nucleotídeos, ARA e DHA para melhor desenvolvimento neurológico e completo em macros e micronutrientes para faixa etária. Isenta de glúten. Indicado para crianças com necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada. Lata a partir de 400 gramas. Com e sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Aptamil Pepti, Aptamil ProExpert Pepti, Marca igual ou superior) (AMPLA CONCORRENCIA)	un	500	161,49	80.745,00
04	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E, OU SR. LEITE E, OU SR. LEITE HIDROLISADA., FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E, OU TCM E, OU LEC. SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, SACAROSE, SABOR: COM SABOR E SEM SABOR, LATA COM NO MÍNIMO: 350 GRAMAS. (REFERÊNCIA NUTRIDRINK PROTEIN, Marca igual ou superior) (EXCLUSIVO MEI/ME E EPP)	un	300	90,78	27.234,00
05	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/ml. Desaceleração do crescimento, ganho de peso insuficiente, pré e pósoperatório, restrição de volume, baixa aceitação oral / inapetência; Doenças Crônicas: Cardiopatias congênitas, fibrose cística, doenças pulmonares, paralisia cerebral, entre outras que requerem restrição hídrica ou oferta de dietas com maior concentração calórica e de nutrientes. Dieta enteral/oral nutricionalmente completa para crianças de 0 a 36	un	400	161,69	64.676,00

	meses, hipercalórica, hiperprotéica. Contém LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, beta-caroteno e uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Isenta de sacarose. (PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR AO INFATRINI). EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. (EXCLUSIVO MEI/ME E EPP)				
06	Suplemento nutricional que contém no mínimo 20 vitaminas e minerais. Complemento alimentar calórico proteico a base de proteína do leite de vaca. Podendo ou não conter sacarose, maltodextrina e fibras. Com no mínimo 3 sabores. Embalagem a partir de 400 Gramas. (Equivalente à: Sustenlac, Sustain Energy, Nutren Active, Sustevit, Sustagem, Marca igual ou superior). (AMPLA CONCORRENCIA)	un	1100	80,39	88.429,00
07	Fórmula Infantil de partida pó, indicada a lactentes normais de 0 a 6 meses. Auxilia no sistema cerebral, metabólico e imunológico. Possui DHA e ARA Nucleotídeos e Prebitóticos (GOS/FOS). Com validade mínima de 10 meses da entrega. Embalagem a partir de 400 Gramas. (Equivalente à: Aptamil Profutura 1, Nan Comfor 1, Nan Comfor 2, Marca igual ou superior) (EXCLUSIVO MEI/ME E EPP)	un	300	71,72	21.516,00
08	Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, indicado para lactentes no segundo semestre de vida, a partir do 6º mês, com no mínimo 70% de soro de leite e 30% de caseína, adicionado de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. Lata a partir de 400 gramas. Com ou sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Nan Comfor 2, Aptamil Premium 2, Patamil Profutura 2, Marca igual ou superior). (EXCLUSIVO MEI/ME E EPP)	un	400	71,72	28.688,00
09	Dieta líquida para nutrição enteral ou oral especial. Indicado para a recuperação do quadro nutricional de pacientes com elevadas necessidades calóricas ocasionadas pela perda exacerbada de peso e massa magra, e também para pacientes que precisam de uma dieta hipercalórica, mas que não suportam ingerir um grande volume de líquidos. Fórmula polimérica, hipercalórica com densidade de 1,5kcal/ml, normoprotéica, normolipídica, isotônica e levemente hipertônica, contendo fibra. Contenha	un	800	96,10	76.880,00

	caseinato de cálcio e/ou sódio, que atenda IDR em nutrientes em até 2000 kcal, acondicionado em material adequado. Isento de sacarose e glúten. Embalagem Tetra-Pak a partir de 1000 ml, sistema aberto. Com ou sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Isosource 1.5, Trophyc 1.5, Nutrison Energy 1.5, Fresubin HP Energy, Marca igual ou superior) (EXCLUSIVO MEI/ME E EPP)				
10	Dieta líquida para nutrição enteral ou oral especial. Indicado para a recuperação do quadro nutricional de pacientes com elevadas necessidades calóricas ocasionadas pela perda exacerbada de peso e massa magra, e também para pacientes que precisam de uma dieta hipercalórica, mas que não suportam ingerir um grande volume de líquidos. Fórmula polimérica, hipercalórica com densidade de 1,5kcal/ml, normoprotéica, normolipídica, isotônica e levemente hipertônica, contendo fibra. Contenha caseinato de cálcio e/ou sódio, que atenda IDR em nutrientes em até 2000 kcal, acondicionado em material adequado. Isento de sacarose e glúten. Embalagem Tetra-Pak a partir de 1000 ml, sistema aberto. Com ou sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Trophic 1.5, Nutri Enteral 1.5, Isosource 1.5, Marca igual ou superior) (EXCLUSIVO MEI/ME E EPP)	un	600	96,10	57.660,00
11	DIETA ENTERAL NORMOCALORICA - DIETA ENTERAL NORMOCALORICA (PÓ). Dieta hipossódica, à base de soja (pó), alimento Nutricionalmente completo para nutrição enteral e/ou oral isenta de sacarose lactose e glúten. Sabor Baunilha. Embalagem de 800 g - Lata. Padrão: Igual ou Superior Nutro Soy Premium (Nutro), Pleni S (Nutricium), Trophic Basic (Prodiet), (AMPLA CONCORRENCIA)	un	1200	108,00	129.600,00
12	Suplemento hipercalórico rico em vitaminas (desnutrição, necessidades calóricas aumentadas,	un	300	91,29	27.387,00

	recuperação nutricional do idoso): alimento para nutrição oral ou enteral para pacientes idosos, hipercalórico rico em vitaminas e minerais isento de lactose, sabor baunilha ou sem sabor, apresentação em pó, lata com peso mínimo de 370g. (Tipo Nutren sênior, Suprasênior, Marca igual ou superior). (EXCLUSIVO MEI/ME E EPP)				
13	Fórmula em pó infantil, de partida para lactentes de 0 a 6 meses, nutricionalmente completa em macros e micronutrientes para faixa etária, com predominância de proteína do soro do leite, em relação a caseína. Enriquecida com DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos. Isenta de glúten. Lata a partir de 400 gramas. Com ou sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Nan Comfor 1, Aptamil Pro futura 1, Enfamil Pro Evolut 1, Marca igual ou superior). (EXCLUSIVO MEI/ME E EPP)	un	350	61,49	21.521,50
14	Fórmula infantil de seguimento em pó 6 a 12 meses, a base de proteínas lácteas intactas, com prebióticos. E não é adicionado dos açúcares sacarose, frutose e nem contém aromatizantes. Não contem glúten. Lata a partir de 800 gramas. Com ou sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Aptamil Premium 2, Nestogeno 2, Marca igual ou superior) (EXCLUSIVO MEI/ME E EPP)	un	400	72,59	14.518,00
15	Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes de 6-12 meses de vida, com proteínas do soro do leite e caseína, (50 a 60% soro leite/50 a 40%caseína), pode ou não conter pré-bióticos (GOS/FOS). Atende todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS. Apresentação do produto deverá obedecer à legislação vigente. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. Lata a partir de 800gr. (Equivalente à: Nestogeno 2, Milupa 2, Marca igual ou superior).		400	65,00	26.000,00

	(EXCLUSIVO MEI/ME E EPP)				
16	Fórmula à base de proteína extensamente hidrolisada (máximo de 80% de peptídeos e mínimo de 20% de aminoácidos livres), presença de dha/ara, tcm e nucleotídeos. Ausência de prebióticos. Isento de lactose, sacarose e glúten. Indicado para crianças com alergias a proteína do ovo, leite de vaca e leite soja. (PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR AO PREGOMIM PEPTI). EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. (EXCLUSIVO MEI/ME E EPP)	un	300	249,99	74.997,00
17	Fórmula infantil em pó para complementar a nutrição infantil de 0 a 6 meses. Rico em pré-bióticos, proteína, óleos vegetais, vitaminas, minerais e ferro, essa fórmula se aproxima ao máximo possível no leite materno. Não contém glúten. Lata a partir de 800 gramas. Com e sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Milupa 1, Nestogeno 1, Marca igual ou superior) (EXCLUSIVO MEI/ME E EPP)	un	200	89,90	17.980,00
18	SUPLEMENTO INFANTIL NORMOCALÓRICO EM PÓ - Especificação: SUPLEMENTO INFANTIL NORMOCALÓRICO EM PÓ, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS DE IDADE PARA MANTER OU RECUPERAR O ESTADO NUTRICIONAL. ISENTO DE GLUTÉN. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE, MORANGO OU SEM SABOR. EMBALAGEM: LATA DE 800G. (REFERENCIA: FORTINI COMPLETE - DANONE/ASCENDA - NESTLÉ/PEDIASURE - ABBOT, Marca igual ou superior) (EXCLUSIVO MEI/ME E EPP)	un	350	135,11	47.288,50
19	COMPLEMENTO ALIMENTAR DIÁRIO PARA ADULTOS - LEITE EM PO INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. SACAROSE, FOSFATO DE MAGNESIO, ASCORBATO DE SODIO, SULFATO FERROSO, INOSITOL, IODETO DE POTASSIO, ACETATO DEDL-ALFA TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, NIACINAMIDA, SULFATO DE MAGNESIO, VIT. K1, SULFATO CUPRICO, PANTOTENATO DE CALCIO, ACETATO DE RETINOL, VITAMINA B12, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, COLECALCIFEROL, ACIDO FOLICO, CLORETO DE CROMO, BIOTINA E AROMATIZANTE NÃO CONTEM GLUTEN, CONTEM LACTOSE, SEM SABOR NO MINIMO 370 GR (REF.: SUSTAGEN, SUSTENLAC, Marca igual ou	un	300	85,99	25.797,00

	superior) (EXCLUSIVO MEI/ME E EPP)				
20	Fórmula nutricionalmente completa oral e/ou enteral em pó, hiperprotéico podendo ser diluído como normocalórico e hipercalórico. A base de proteína láctea enriquecida com cálcio, vitaminas D e C, fibras prebióticas, Zinco além de outras fibras e minerais. Rica em vitaminas. Baixo teor de gorduras. Não contém glúten e sacarose. Indicado para pacientes acima de 50 anos, que necessitam de auxílio na manutenção dos ossos, músculos e imunidade. Embalagem a partir de 370 gramas, sem sabor, contendo a descrição das características do produto, data de fabricação, de validade, número do lote, e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Megamix Protein, Nutren Senior, Reabilit Senior 50+, Energyzip Senior, Marca igual ou superior) (EXCLUSIVO MEI/ME E EPP)	un	300	92,34	27.702,00
21	Fórmula nutricionalmente completa oral e/ou enteral em pó, hiperprotéico podendo ser diluído como normocalórico e hipercalórico. A base de proteína láctea enriquecida com cálcio, vitaminas D e C, fibras prebióticas, Zinco além de outras fibras e minerais. Rica em vitaminas. Baixo teor de gorduras. Não contém glúten e sacarose. Indicado para pacientes acima de 50 anos, que necessitam de auxílio na manutenção dos ossos, músculos e imunidade. Embalagem a partir de 370 gramas, com sabor e sem sabor, contendo a descrição das características do produto, data de fabricação, de validade, número do lote, e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Supremix Fiber, Nutridrink Max, Nutren Senior, Total Nutrition Soy HSS Neofiber, Marca igual ou superior) (EXCLUSIVO MEI/ME E EPP)	un	300	90,99	27.297,00
				TOTAL	966.596,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição dos itens na plataforma e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.1. Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. As quantidades foram baseadas na necessidade da quantidade que poderá ser usada em 12 meses.

1.4. O prazo de vigência do Contrato/Ata é de 01 (um) ano contados da publicação do contrato.

1.5. O valor estimado do contrato/ata é de R\$ 966.596,00 (novecentos e sessenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais).

1.6. Quanto aos itens a serem fornecidos: possuir Registro junto a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a validade deverá ser superior a 75% referente ao prazo de fabricação

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. Compreende a Futura e Eventual contratação para fins de registro de preços visando a aquisição de fórmulas infantis, suplementos para adultos e idosos, dietas nutricionais, nutrição enteral e oral, entre outros para suprimento da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Trata-se da necessidade de aquisição de produto nutricional utilizado na alimentação enteral de pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Figueira, inserido no Setor de Programas de Suporte à Saúde, da Atenção Básica. Os produtos nutricionais são fórmulas ou dietas industrializadas padronizados e utilizados no atendimento dos pacientes cadastrados no Sistema único de Saúde. Os pacientes, entre eles, recém-nascidos, crianças, portadores de necessidades especiais, adolescentes, adultos, gestantes e idosos possuem doenças crônicas e ou agudas que debilitam o estado nutricional, como AIDS, neoplasias e outras patologias, assim como também para pacientes em restabelecimento de doenças agudas e infecciosas, sendo que se esta condição não for restabelecida, além de prejudicar o tratamento e/ou favorecer a reincidência pode levar o paciente a óbito. Os produtos fazem parte da dietoterapia por via enteral ou mista (oral e enteral), sendo que representam a alimentação diária e única do paciente. É relevante também citar que a interrupção do tratamento nutricional resulta em sérias consequências na saúde e na qualidade de vida ou sobre vida dos pacientes já beneficiados pelo programa em questão. Portanto, a aquisição visa garantir o fornecimento adequado de produtos para cuidados dietoterápicos aos munícipes, em consonância com as justificativas que embasam a presente solicitação .

3.2. Dos elementos/produtos que compõem o objeto:

3.2.2 O prazo de entrega dos produtos ora licitados não poderá em hipótese alguma ser superior à 7 (sete) dias úteis da ciência da Autorização de Fornecimento.

3.2.3 Os Produtos ora licitados deverão ser de primeira qualidade, em caso de os produtos licitados e adquiridos serem recusados por má qualidade ou apresentado com prazo de validade vencido o mesmo deverá providenciar sua troca imediatamente, após a ciência do fato.

- 3.3 Os Produtos solicitados deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais.
- 3.4 Após a emissão da AF, o proponente vencedor terá o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis da ciência para a entrega dos produtos, que deverão obedecer à quantidade e valor discriminado na Autorização, **sem FRACIONAMENTO DE ENTREGA.**
- 3.5 PRAZO DE GARANTIA: indicação do prazo de garantia que não poderá ser inferior ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor para aquisição de produtos novos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Da Subcontratação

4.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Do Parcelamento

4.2. O objeto será licitado por item, sendo registro de preços, não sendo obrigado a contratar toda a quantidade.

Do orçamento Sigiloso

4.3. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da exigência de amostra

4.4. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A entrega será realizada de maneira parcelada de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, e o prazo de entrega dos objetos licitados é de 7 (sete) dias úteis, contados da solicitação.

5.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

O Endereço será enviado junto com cada solicitação de fornecimento, indicando o local de entrega e responsável a receber os produtos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato/ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

7.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente a aquisição dos produtos, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e as devidas NF-e deverão vir acompanhadas das Certidões do FGTS, INSS e CNDT atualizadas.

7.2.. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.2.1 – Os produtos serão recebidos pelo responsável da secretaria requisitante, ou do departamento responsável que solicitar a aquisição, observadas as especificações contidas neste edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada em duas vias, não será aceito entregas fracionadas, salvo motivo justo aceito pelo responsável.

7.2.2 – No caso de produto rejeitado, o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, após a ciência do fato, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem deste edital, ficando sob a sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.24 Licença Sanitária, expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública;

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)

8.32. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f)

ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.32.3 No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

a) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público** poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

b) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito privado** deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, **com assinatura do emitente e conhecida firma por Cartório competente**, e serem **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Declarações

8.33. Deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo III.

Requisitos contratuais

8.36. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.37. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.38. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.39. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.40. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.41. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
05.001	05.001.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00	ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
05.001	05.001.10.301.0004.2009.3.3.90.30.00	PAB FIXO
05.001	05.001.10.301.0004.2005.3.3.90.30.00	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Figueira/PR, 12 de agosto de 2024.

MARCILIO ALVES DE SOUZA
SEC MUN DE SAÚDE